

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.04.15.2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

DATA DE EMISSÃO: 22/04/2021

DATA DA LICITAÇÃO: 06/05/2021

HORA DA LICITAÇÃO: 09h00min

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01.09.122.0100.2.093

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

LOCAL: Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654, Centro, Icapuí-CE.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, através da Comissão Permanente de Licitação de Pregão, devidamente nomeada pela Portaria nº 004/2021, de 02 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima previstos, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço Por Lote, Regime de Execução Indireta, Empreitada Por Preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos Federais nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Licença e uso de módulo de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Folha de Pagamento e Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.** De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.2 - CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1 - Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante) com foto, válido na forma da lei;

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital;

2.2.2 - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3 - Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no **item 2 do ANEXO III**, deste edital, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante tais como: ato constitutivo ou estatuto acompanhado da prova de exercício dos administradores, contrato social (acompanhado de todos os

aditivos), registro comercial, certidão da junta comercial, demonstrando expressamente essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato.

2.2.4 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma da parte final do subitem anterior, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - Caso a licitante não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão descredenciar ou substituir os já representantes nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste Edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica licitante.

2.5 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.5.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.5.2 - Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.6 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

2.7 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do

credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Específica ou Certidão Simplificada), nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

2.8 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

2.9 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.10 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará no descredenciamento do licitante.

3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

3.1.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4 - Lances verbais entre os classificados;

3.1.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6 - Recursos.

4 - DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1 - Além dos documentos de credenciamento, previstos no **subitem 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **"Proposta de Preço"** e **"Documentos de Habilitação"**.

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **"Proposta de Preço"** e aos **"Documentos de Habilitação"** deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (**"Proposta de Preço"** ou **"Documentos de Habilitação"**).

4.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.

4.3.1 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.04.15.2021**

5.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

5.2.1 - A modalidade e o número da licitação;

5.2.2 - Endereçamento a Pregoeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV;

5.2.3 - Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição municipal do proponente, conforme o caso;

5.2.4 - Prazo de execução dos serviços: 08 (oito) meses conforme os termos do edital;

5.2.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6 - Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

5.2.7 - Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por extenso;

5.2.8 - Declaração do licitante constando que, nos valores oferecidos, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.6 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1 - A proposta deve contemplar o quantitativo do item (objeto da licitação) em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.

5.7 - Nos preços propostos já estão incluídas as despesas referentes a:

5.7.1 - os salários, os encargos sociais, transporte, deslocamento, encargos tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;

5.7.2 - os custos decorrentes de apoio técnico;

5.7.3 - demais ônus atinentes à execução do objeto, inclusive dos seus serviços e material acessórios;

5.8 - Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser detentores de conhecimento técnicos e experiência, para maior qualidade dos serviços.

5.9 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.10 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência.

5.11 - Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.12 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.13 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

5.14 - A licitante vencedora deverá, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do encerramento da etapa de lances do Pregão Presencial, realizar prova de conceito e demonstração do software ofertado, para comprovar a área técnica e que a solução possui todas as funcionalidades e atende a todas as características previstas neste documento;

5.14.1 - A Licitante que não comprovar que o software ofertado possui as características e funcionalidades exigidas neste termo de referência, será DESCLASSIFICADA.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **subitem 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS DO
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.04.15.2021**

6.2 - Os **INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - Cédula de Identidade do proprietário / sócios;

6.3.2 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual.

6.3.3 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de



ICAPREV
Instituto de
Previdência dos
Servidores do Município



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.4 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.3.5 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1 - Comprovante de inscrição e de situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

6.4.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 - Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

6.5.1.1 - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da



empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;

6.5.1.2 - As empresas optantes pelo simples poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial, a Certidão de Optante pelo SIMPLES;

6.5.1.3 - Caso a empresa licitante utilize Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o Balanço e Demonstração das Contas de Resultado gerado pelo próprio sistema;

6.5.2 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público interno, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços já prestados.

6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.8 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.8.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findado este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.9 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2 - CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira **receberá** de cada licitante ou seu representante, bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preço** e a **documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

7.3.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, **em ordem decrescente de valor, classificando o** licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1 - Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **sub item 7.5**, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem

dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6 - LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6.1 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3 - A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4 - Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da **alínea "a" do subitem anterior**.

7.6.5 - Preclui o direito de apresentar lance verbal, considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da **alínea "b" do subitem 7.6.3**.

7.6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7 - Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para o Instituto nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.



ICAPREV
Instituto de
Previdência dos
Servidores do Município



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

7.6.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante do Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.11 - Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.12 - Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no sub item anterior.

7.6.13 - Diante da hipótese tratada no **subitem 7.6.11** a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.14 - O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital, **(subitens 12.1 e 12.1.1)**.

7.6.15 - Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.16 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.17 - Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes do Termo de Referência.

7.6.17.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Instituto, responsável pela elaboração e emissão do referido Termo de Referência, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.18 - Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7 - HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **item 6**.

7.7.1 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação - **subitem 7.6.8** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Instituto poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5 - A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

7.8 - RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1 - O recurso será dirigido ao Presidente do Instituto, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Presidente do Instituto.

7.8.2 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

7.8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7.8.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Gestor homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9 - A intimação dos atos decisórios da administração - Pregoeira ou Presidente do Instituto - em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no Flanelógrafo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

7.8.10 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

7.9 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução dos serviços, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Presidência do Instituto para homologação e subsequente formalização do contrato.

7.10 - SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1 - A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2 - A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e

suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11 - INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o Licitante que tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar **menor preço por lote**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão na seguinte dotação: 12.01.09.122.0100.2.093 e elemento de despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

9 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1 - O endereçamento à Pregoeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV;

9.2.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, dentro do prazo editalício;

9.2.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4 - O pedido, com suas especificações.

9.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - A resposta do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

9.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7 - DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, através do Gestor, representado pelo Presidente do Instituto, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1 - Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

10.1.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexa a este edital.

10.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

10.2.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

10.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Instituto convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos no Termo de Referência.

10.3 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, incluindo reajuste por apostilamento nos termos do parágrafo 8.

10.4 - O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.5 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua assinatura, e **vigera por um período de 08 (oito) meses**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.6 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

11.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal ou até mesmo transferência on-line.

12- DAS SANÇÕES

12.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV e será descredenciado no Cadastro do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução dos serviços;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado, na hipótese de atraso na execução dos serviços.

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei

nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;

12.3- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.3.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV e descredenciamento no Cadastro do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento do Instituto.

13.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Presidente do Instituto, em outro caso, mediante aplicação do *caput* art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

13.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

13.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

13.6 - A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

13.7 - A Homologação do presente procedimento será de competência do Presidente do Instituto.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se



ICAPREV
Instituto de
Previdência dos
Servidores do Município



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

13.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Icapuí – Ceará.

13.10 - Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3432-1101 e e-mail: icaprevicapui@hotmail.com ou presencialmente nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08h00min às 12h00min, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, localizada na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654, Centro, Icapuí-CE.

13.11 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, situada à Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654, Centro, Icapuí-CE, conforme os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) fornecer CD ROM ou PEN DRIVE.

13.12 - O presente procedimento licitatório somente será concluído com a aprovação e assinatura do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

13.13 - O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

13.14 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

13.15 - No interesse do Instituto e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato no flanelógrafo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

Icapuí-CE, 22 de abril de 2021.

Isamélia Rebouças de Sousa
Isamélia Rebouças de Sousa
Pregoeira da Comissão de Licitação